



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

LEI Nº 2.518, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, para os fins que se especifica.

CELSON DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)**, provenientes do excesso de arrecadação no exercício, nos termos do artigo 41 e 43, § 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02-PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0004.2012.0000 – Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3.3.90.32.00 - 05 - Material, Bem de distribuição gratuita	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 38.000,00
4.4.90.52.00 - 05 - Equipamentos e material permanente	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 108.000,00

ARTIGO 2º - O crédito Adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos oriundos da transferência financeira do **Programa COVID19** do **Fundo Nacional da Assistência Social**.

PLANO DE APLICAÇÃO

FEDERAL - (Fonte 05) Código de Aplicação / 312-007 / Combate ao Coronavírus - COVID-19	R\$ 108.000,00
Total	R\$ 108.000,00

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2020/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º da Lei 2500 de 03 de Dezembro de 2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ARTIGO 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severinia, 09 de Junho de 2020.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriurária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escriuraria

SEVERÍNIA
Construindo um Futuro Melhor
M-2017/2020

